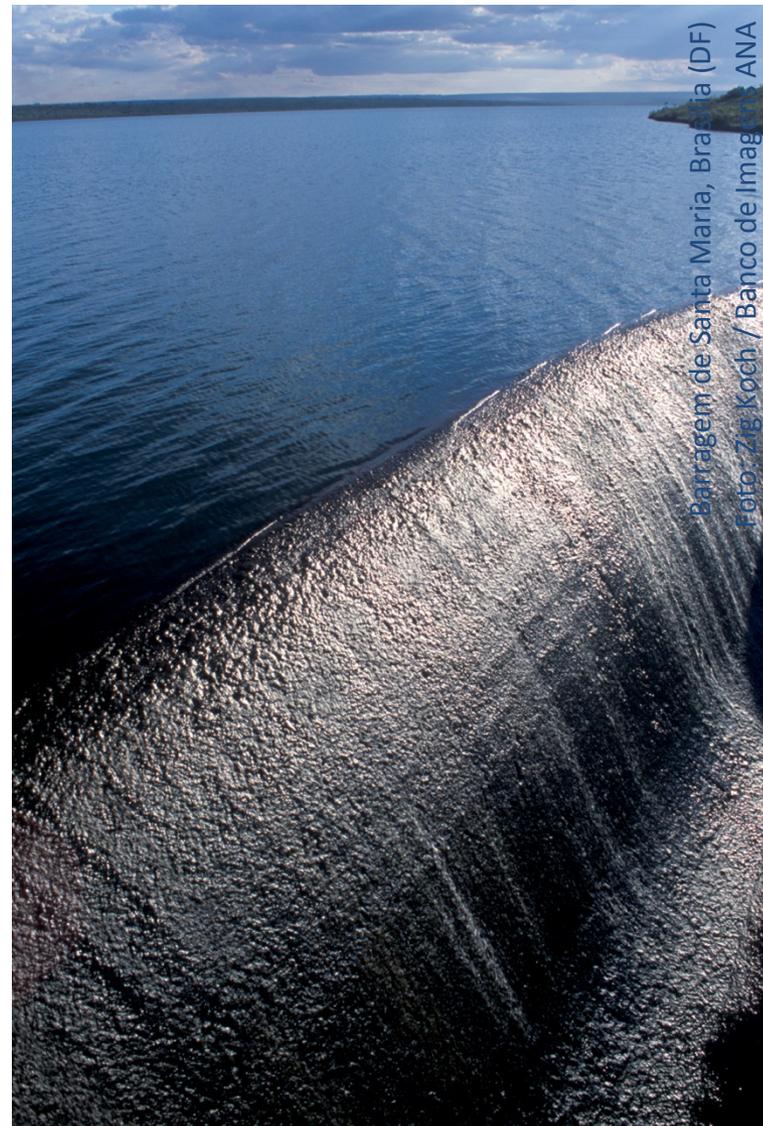


A Política Nacional de Segurança de Barragens: Implicações e Mudanças Culturais Associadas

Lígia Maria Nascimento de Araujo
Bento Gonçalves/RS
21/11/2013



Barragem de Santa Maria, Brasília (DF)
Foto: Zig Koch / Banco de Imagens ANA

Equilíbrio

Direito à segurança

Risco aceitável

AIR

Custo ao empreendedor

Desejo de segurança da sociedade
Diminuição de acidentes



Até
20/09/2010

Empenho em aprovar a Lei da PNSB

Após
20/09/2010

Empenho em regulamentar os instrumentos e as diretrizes da PNSB (CNRH)

Dificuldades no cumprimento dos regulamentos
Ausência de dados básicos para as avaliações
Alto custo dos estudos e serviços em segurança de barragens



Cultura da prevenção e boas práticas

Empreendedores



Fiscalizadores e a sociedade

Expectativa de obtermos respostas para as questões:

1. As bases cartográficas disponíveis do Brasil têm detalhe adequado para os estudos de mapeamento da planície de inundação?
2. O que poderíamos recomendar para suprir esta demanda?
3. Os estudos de rompimento de barragens têm necessariamente que ter um alto custo de desenvolvimento?
4. O que é possível fazer para aumentar a oferta de engenheiros com formação adequada para atender à demanda crescente de pessoal apto a trabalhar nas equipes de segurança de barragens de entidades fiscalizadoras e empreendedores?

Lei 12.334/2010 - Regulamentação

Artigo	Objeto	Matéria	Responsável pela Regulamentação (Regulamento já publicado)
Art. 7º	Classificação das barragens quanto a categoria de risco, ao dano potencial associado e ao volume	Classificar por categoria de risco e dano potencial associado e pelo seu volume de acordo com critérios gerais estabelecidos pelo CNRH e critérios específicos regulamentados pelo órgão fiscalizador.	CNRH estabelece critérios gerais (Resolução CNRH nº 143/2012)
Art. 8º	Plano de Segurança de Barragem	Regulamentar a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento e orientar os empreendedores para a apresentação do relatório de implantação PSB.	ANA, OERH's, ANEEL, DNPM, OERM's, IBAMA, OEMA's e órgãos ambientais municipais onde houver (Resolução ANA nº 91/2012)
Art. 8º, 11, 12	Plano de Ações de Emergência (PAE) - Audiência pública realizada	Regulamentar a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento.	ANA, OERH's, ANEEL, DNPM, OERM's, IBAMA, OEMA's e órgãos ambientais municipais onde houver
Art. 9º	Inspeções de segurança regular	Regulamentar a periodicidade, qualificação da equipe responsável, conteúdo mínimo e nível de detalhamento.	ANA, OERH's, ANEEL, DNPM, OERM's, IBAMA, OEMA's e órgãos ambientais municipais onde houver (Resolução ANA nº 742/2011)
Art. 9º	Inspeções de segurança especial	Regulamentar a periodicidade, qualificação da equipe responsável, conteúdo mínimo e nível de detalhamento.	ANA, OERH's, ANEEL, DNPM, OERM's, IBAMA, OEMA's e órgãos ambientais municipais onde houver
Art. 10º	Revisão Periódica de Segurança de Barragem	Regulamentar a periodicidade, a qualificação técnica da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento em função da categoria de risco e do dano potencial associado à barragem.	ANA, OERH's, ANEEL, DNPM, OERM's, IBAMA, OEMA's e órgãos ambientais municipais onde houver (Resolução ANA nº 91/2012)
Art. 20, XII	Diretrizes para implementação da PNSB	Estabelecer diretrizes para a implementação da PNSB e aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).	CNRH (Resolução CNRH nº 144/2012)



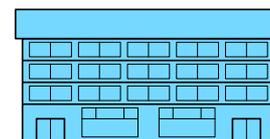
Equipe de Segurança de Barragem



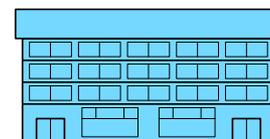
Empreendedor

- Plano de Segurança de Barragem
- Inspeção: regulares de Barragem
- Revisões periódicas de segurança

EMPREENDIMENTO



ANA
(coordena o SNISB)



Demais órgãos

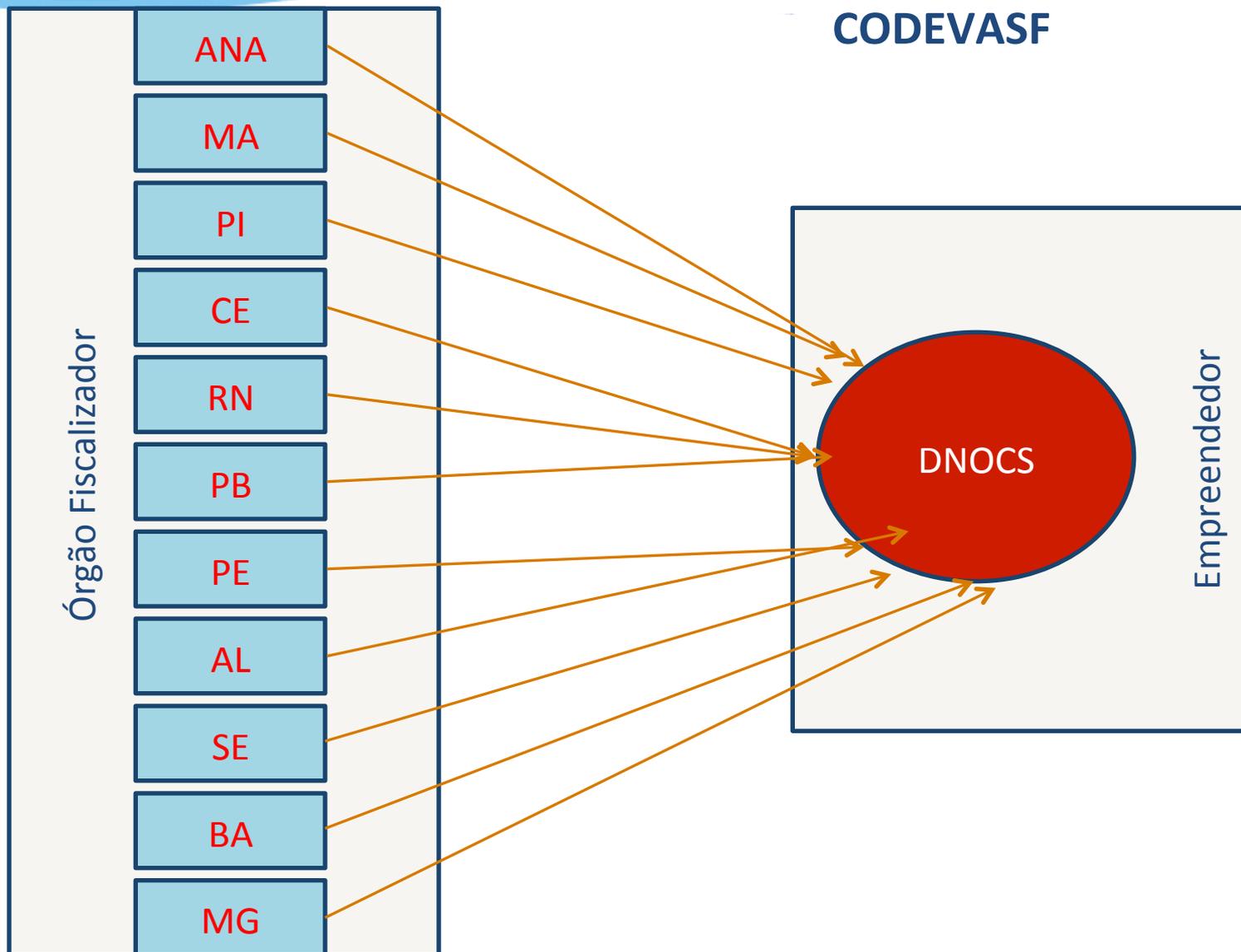
Fornecer informações
(cadastro e Plano
Segurança)



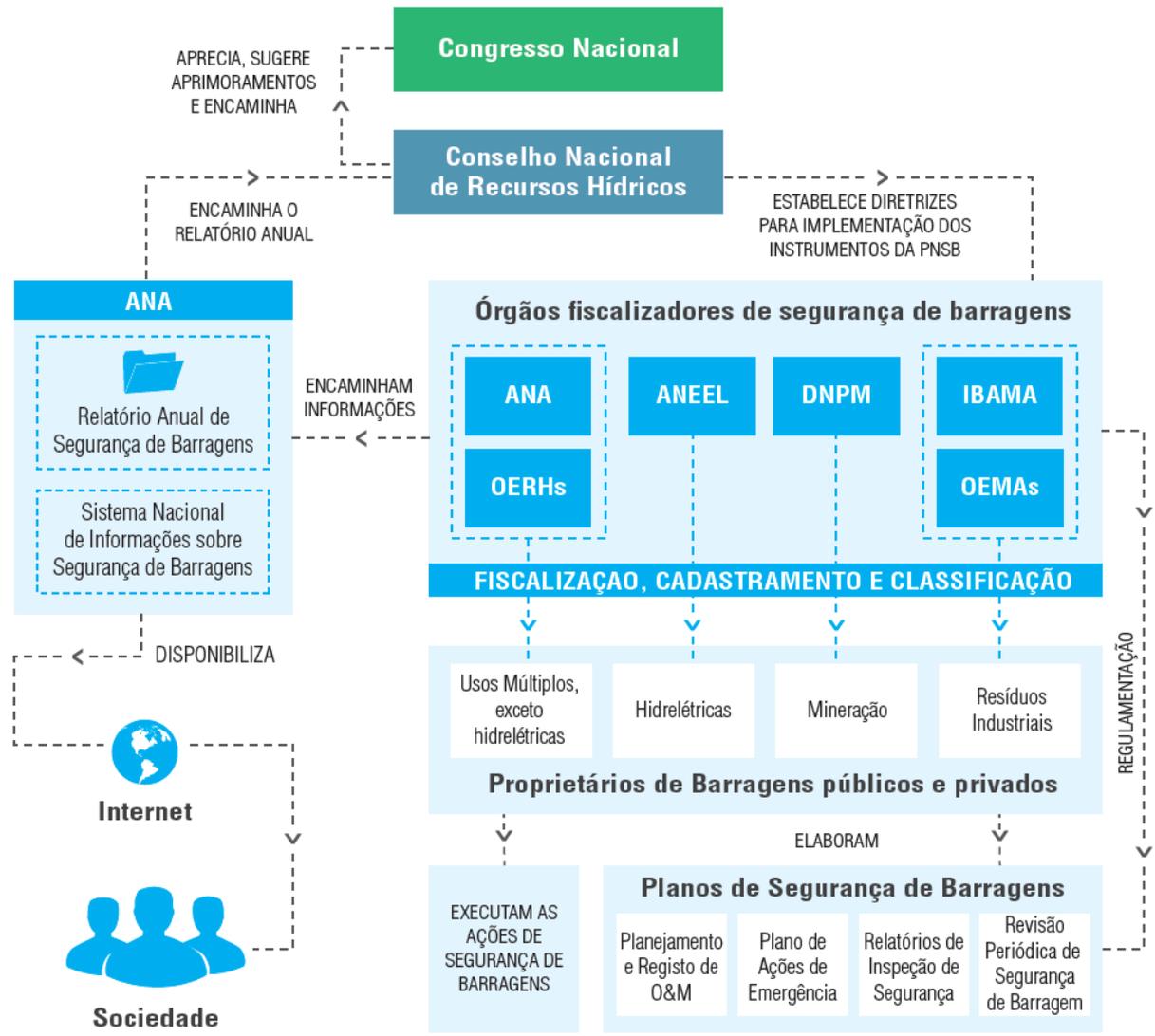
ÓRGÃO FISCALIZADOR

O empreendedor é o responsável legal pela segurança da barragem!!!

A QUESTÃO DO DNOCS E DA CODEVASF



Configuração da PNSB Lei 12.334/2010



Obrigada!

ligia.araujo@ana.gov.br | (+55) (61) 2109 –5589
Especialista em Recursos Hídricos

www.ana.gov.br



www.twitter.com/anagovbr



www.youtube.com/anagovbr